



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



IF SERTÃO-PE

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 05/2016

Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 3.555/2000 e Decreto nº 5.450/2005, e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de seguro total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF Sertão - PE.

SESSÃO PÚBLICA

DATA:	27/01/2016
HORÁRIO:	10:00hs (Horário de Brasília)
LOCAL:	www.comprasgovernamentais.gov.br
UASG/ÓRGÃO GERENCIADOR	158149 / Reitoria
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158499 / Campus Petrolina
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158570 / Campus Ouricuri
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158500 / Campus Floresta
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158568 / Campus Salgueiro
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158278 / Campus Petrolina Zona Rural
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158740 / Campus de Santa M. B. Vista
UASG/ÓRGÃO PARTICIPANTE	158741 / Campus Serra Talhada

Pregoeiro

Silvanio Antonio de Carvalho
Portaria nº 405 de 14/07/2015

Equipe de Apoio

Evandro Nunes Bomfim;
Franklin Torres Brandão
Luciano Marcos Rangel L'Hotellier
Franco Perreira dos Santos;
João Deryson Figueiredo Sampaio.
Portaria nº 221 de 14/04/2015

Instituto Federal de Educação, Ciências e Tecnologia do Sertão Pernambucano – Reitoria – PE.

Rua Coronel Amorim nº 76, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302-320. TEL/FAX: (087) 2101-2372/2373.

E-mail: licitacoes@ifsertao-pe.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2016

(Processo Administrativo n.º23302.000313/2015-53)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, por meio do **Departamento de Licitações e Compras**, sediado **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302.320**, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **POR GRUPO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão – 27/01/2016

Horário: 10:00 h (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual de **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. **O órgão gerenciador será a UASG – 158149 - Reitoria do IF SERTÃO - PE**

2.2. **São participantes os seguintes órgãos:**

2.1.1. **UASG - 158499 / Campus Petrolina;**

2.1.2. **UASG - 158570 / Campus Ouricuri;**

2.1.3. **UASG - 158500 / Campus Floresta;**

2.1.4. **UASG - 158568 / Campus Salgueiro;**

2.1.5. **UASG - 158278 / Campus Petrolina Zona Rural;**

2.1.6. **158740 / Campus de Santa M. B. Vista;**

2.1.7. **158741 / Campus Serra Talhada.**

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. **A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em **até noventa dias**, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 5.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 5.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 5.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 5.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 5.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 5.2.5.1. consignou-se a vedação acima no presente edital, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica.
- 5.3. É vedada a participação de cooperativas no certame.
- 5.3.1. É vedada a participação de cooperativas em licitação quando, pela natureza do serviço ou pelo modo como é usualmente executado no mercado em geral, houver necessidade de subordinação jurídica entre o obreiro e o contratado, bem como de pessoalidade e habitualidade.
- 5.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- 5.5. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 5.7. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.6.1. **valor unitário;**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 6.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:
- 6.6.2.1. Contendo as informações que comporão descrição detalhada do objeto a ser licitado.
- 6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as *especificações técnicas exigidas no Termo de Referência*.
- 7.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 20 (vinte) segundos.
- 7.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



recebido e registrado em primeiro lugar.

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.15.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Não será aceita a proposta ou lance vencedor cujo preço seja incompatível com o estimado pela Administração ou manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor prêmio no item e apresentar a Carta Proposta Comercial. **Contudo, deverá observar os limites máximos permitidos tanto para o prêmio quanto para as franquias previstas no Anexo III do Instrumento Convocatório.**

8.3.1 Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula;

8.3.2 As licitantes deverão observar tanto aos valores individuais e em grupo referente ao Prêmio do Seguro da frota sendo estes valores critério para disputa de lance, outrossim, deverão, também, observar os valores referentes a Franquia de cada veículo Segurado, posto que não poderá ser superior ao apresentado na planilha do Anexo III do Edital, podendo este ser menor, igual ou superior com uma variação de até 10% (dez por cento). Todos os valores devem estar previstos na proposta física do vencedor, na qual deverá estar incluso todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IF SERTÃO-PE, Reitoria e os Campi nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio ou em caso de sinistro, as franquias previamente acordada.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



8.3.3 A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

8.3.5 As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os **VALORES REFERENTES À FRANQUIA** deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão ser inferior, igual ou superior com uma variação de até 10% (dez por cento) ao estipulado no Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.

8.4. Para todos os grupos haverá um item que se referirá ao Orçamento disponível a possível pagamento de Franquias na ocorrência de Sinistro. **ALERTAMOS** aos licitantes que este item não será objeto de lance/disputa, ou seja, deverá permanecer inalterado, sob pena de desclassificação da proposta que ofertar lance para o referido item.

8.4.1 Após a fase de lances e conhecendo-se o licitante com melhor proposta em cada grupo, o item a que se refere ao valor destinado ao pagamento de franquias poderá ser alterado, mediante negociação entre o pregoeiro e a licitante, com base nos valores mencionados no Anexo III do Edital. Devendo a licitante, após essa negociação, encaminhar sua proposta definitiva com os novos valores.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.3. Habilitação jurídica:

9.3.1. em se tratando de sociedades comerciais: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

9.3.2. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.3.3. **no caso de exercício de atividade de Corretagem de seguros privados: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do CIRCULAR SUSEP N.º 510, DE 22 DE JANEIRO DE 2015**

9.3.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

9.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

9.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.4.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.7. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.4.8. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

9.5.1. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.5.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



9.5.3. comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo} \\ \text{LG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}; \\ & \text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante} \\ \text{SG} = & \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}; \\ & \text{Passivo Circulante} \\ \text{LC} = & \frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e} \\ & \text{Passivo Circulante} \end{aligned}$$

9.5.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

9.6. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, relativamente para todos os itens, a qualificação técnica, por meio de:

9.6.1. Registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional **SUSEP – SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**, em plena validade;

9.6.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.6.2.1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

9.6.2.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.6.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

9.7. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via **anexo no sistema compras governamentais** no prazo de **2 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no referido sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de **5 (cinco) dias** após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

9.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



estabelecido neste Edital.

9.10. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame..

9.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DOS RECURSOS

10.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

12.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

12.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados de sua convocação, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.

13.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

13.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

13.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14. DO REAJUSTE

14.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

14.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Referência.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

17.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

17.6.1. não produziu os resultados acordados;

17.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

17.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

17.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

17.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



17.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

17.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $\frac{6}{100}$
365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

18.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

18.1.2. apresentar documentação falsa;

18.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.5. não mantiver a proposta;

18.1.6. cometer fraude fiscal;

18.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

18.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.3.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



pela conduta do licitante;

18.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

18.4. penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

18.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

18.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail **licitacoes@ifsertao-pe.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302.320, Departamento de Licitações e Compras**.

19.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

19.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

20.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Rua Coronel Anorim, 76, 2º andar, Centro, Petrolina – PE, CEP: 56.302.320.**, nos dias úteis, no horário das **08:00 horas às 17:00 horas**, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 20.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 20.10.2. ANEXO II – Relação de Veículos;
- 20.10.3. ANEXO III – Planilha de Preço Médio Estimado;
- 20.10.4. ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 20.10.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

....., de de 2015

ADELMO CARVALHO SANTANA
REITOR PRÓ – TEMPORE DO IF SERTÃO - PE
PORTARIA MINISTERIAL N°688 DE 06 DE JUHO DE 2015

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23302.000313/2015-53

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

1.1. A elaboração deste Termo de Referência está sendo feita em observância ao estabelecido no Decreto 7892/2013 e as disposições da Lei 8.666/93.

2. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo subsidiar com informações e dados os procedimentos a serem adotados para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE e a terceiros, a contratação do seguro proporciona maior segurança no caso de envolvimento das viaturas em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação dos veículos e no ressarcimento de possíveis danos que possam ocorrer.

3.2. A adoção do SRP justifica-se em razão de a contratação dos serviços que atenderá a Reitoria e demais Campi do IF Sertão PE, conforme o art. 3º do Decreto 7.892/2013.

3.3. Os serviços objeto deste, se enquadram com Serviços Comuns de acordo com o Item 13, Anexo do Decreto Federal nº 3.784/2001 e nos termos do Parágrafo Único do artigo 1º da Lei nº 10.520/2002.

3.4. Os itens serão agrupados por Campi porque alguma empresa vencedora poderia deixar algum item que não interessasse a sua comercialização, prejudicando assim a administração. Além disso, é lícito o agrupamento em lotes/grupos de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam a mesma natureza e que guardem relação entre si. Destarte, o agrupamento não compromete a competitividade.

4. OBJETO

A contratação em pauta tem como objeto a prestação do serviço de seguro para toda a frota de veículos do IF SERTÃO PERNAMBUCANO descritos no anexo I, com assistência técnica 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana em todo o território nacional.

4.1. É facultado aos licitantes a vistoria dos veículos descritos no anexo I, nos seguintes endereços de sede dos Campi:

a) Reitoria: Rua Coronel Amorim, 76, centro, Petrolina-Pe, cep 56302-320, telefone (87) 3861-0154 e no edifício Sede da UNIVASF no seguinte endereço: av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, CEP: 56.304-205 Petrolina-PE;

b) Campus Petrolina: Rodovia BR 407, KM 8, Jardim São Paulo, cep 56314-520, Petrolina-Pe, (87) 3863-2330;

c) Campus Petrolina Zona Rural: Rodovia BR 235 KM 22 – Projeto Senador Nilo Coelho N4, Cep 56000-000, Petrolina-Pe, (87) 3862-1885;



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- d) Campus Floresta: Rua Projetada s/n, Caetano II, cep 56400-000, Floresta-Pe, (87) 3877-2797;
- e) Campus Ouricuri: Estrada do tambariu, s/n, Ouricuri-Pe, cep 56200-000, (87) 8125-2473;
- f) Campus Salgueiro: Margem da BR 232, KM 808, sentido Salgueiro/Recife, S/N, Zona Rural, Salgueiro-Pe, CEP 56000-000, (87) 8125-3013;
- g) Campus Santa Maria da Boa Vista: Rua Dr. Souza Filho, s/n – Centro -Santa Maria da Boa Vista-PE, cep 56.380-000, (87) 3869-2029;

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DAS APÓLICES

5.1. As apólices, acompanhadas das respectivas Notas Fiscais, deverão ser entregues na Reitoria do Instituto Federal do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, localizada na Rua Coronel Amorim, 76 centro, Petrolina-PE, CEP: 56 302-320 no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.

6. JULGAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No julgamento das propostas será considerada vencedora a licitante que ofertar o menor prêmio no item e apresentar a Carta Proposta Comercial. Contudo, deverá observar os limites máximos permitidos tanto para o prêmio quanto para as franquias previstas no Anexo III do Instrumento Convocatório.

6.1.1. Os valores deverão ser apresentados com até dois dígitos após a vírgula.

6.1.2. As licitantes deverão observar tanto aos valores individuais e em grupo referente ao Prêmio do Seguro da frota **sendo estes valores critério para disputa de lance**, outrossim, **deverão, também, observar os valores referentes a Franquia de cada veículo Segurado**, posto que não poderá ser superior ao apresentado na planilha do Anexo III do Edital, podendo este ser menor, igual ou superior com uma variação de até 10% (dez por cento). Todos os valores devem estar previstos na proposta física do vencedor, na qual deverá estar inclusos todos os custos incidentes, tais como: custo da apólice, impostos, taxas, demais custos e quaisquer outras despesas inerentes à prestação dos serviços, não restando ao IF SERTÃO-PE, Reitoria e os Campi nenhum valor adicional a ser pago além do valor do prêmio ou em caso de sinistro, as franquias previamente acordada.

6.1.3. A proposta deverá conter a discriminação das coberturas que não poderão ser inferiores às mínimas exigidas no Edital e seus Anexos.

6.1.4. As licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Entretanto, os **VALORES REFERENTES À FRANQUIA** deverão ser apresentados em conjunto com a proposta e deverão ser inferior, igual ou superior com uma variação de até 10% (dez por cento) ao estipulado no Anexo III do Edital, sob pena de desclassificação.

6.2 Para todos os grupos haverá um item que se referirá ao Orçamento disponível ao possível pagamento de Franquias na ocorrência de Sinistro. **ALERTAMOS** aos licitantes que este item não será objeto de lance/disputa, ou seja, deverá permanecer inalterado, sob pena de desclassificação da proposta que ofertar lance para o referido item.

6.2.1 Após a fase de lances e conhecendo-se o licitante com melhor proposta em cada grupo, o item a que se refere ao valor destinado ao pagamento de franquias poderá ser alterado, mediante negociação entre o pregoeiro e a licitante, com base nos valores mencionados no Anexo III do Edital. Devendo a licitante, após essa negociação, encaminhar sua proposta definitiva com os novos valores.

7. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

7.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor determinado, na modalidade “Frota”.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



7.2. O tipo de cobertura será Total e/ou abrangente.

7.3. A importância segurada para cada veículo será determinada pelo valor de mercado constante 100% da tabela FIPE (SITE WWW.fipecom.br), observando o tipo de franquia normal.

7.4. As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) Valor mínimo de danos materiais a terceiros: R\$ 50.000,00
- b) Valor mínimo de danos corporais a terceiros: R\$ 50.000,00
- c) APP morte: R\$ 25.000,00
- d) APP invalidez: R\$ 25.000,00

8. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA

O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) abaloamento;
- c) capotagem;
- d) queda de precipícios e de pontes;
- e) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nela afixado;
- f) granizo;
- g) furacão;
- h) terremoto;
- i) submersão total ou parcial;
- j) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- k) cobertura de vidros, faróis e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículos com socorro mecânico e guincho em caso de pane ou colisão, passageiros e motoristas.

9. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro de cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100 % (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e / ou materiais, causados em seu próprio veículo, a terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

10. FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

10.1. Deverá ser levado em conta, na efetivação do seguro, que os veículos da Reitoria descritos no Anexo I deste Termo, estão localizados no edifício Sede da UNIVASF no seguinte endereço: av. José de Sá Maniçoba, S/N – Centro, CEP: 56.304-205 Petrolina-PE, onde pernoitam, e permanecem durante os fins de semana e feriados em garagem privativa e guardada por vigilância ostensiva durante 24h ininterruptas.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.2. Os veículos vinculados aos demais Campi pernoitam nas respectivas sedes nos endereços constantes no item 4.1, onde também são guarnecidos por vigilância 24 h.

10.3. Quando autorizado pela Instituição, os veículos se deslocam em missões oficiais e poderão pernoitar em outras cidades/locais por necessidade do serviço.

10.4. São conduzidos por motoristas habilitados nas categorias "B" a "E".

11. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

11.1. **Colisão, incêndio e roubo** – Danos causados no próprio veículo.

-Casco e demais superfícies;

-Vidros e retrovisores.

11.2 . **Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF – V**

-Danos Pessoais/Corporais (DC)

a) Morte;

b) Invalidez Permanente e Parcial;

c) Demais Coberturas oferecidas aos usuários de seguros;

-Danos Materiais (DM)

11.3. **Acidentes Pessoais Passageiros – APP**

a) Morte;

b) Invalidez;

c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

12.2. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto a execução dos serviços contratados.

12.3. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

12.4. Disponibilizar canal de comunicação eficiente e eficaz ou pessoa responsável para que, em casos de sinistro, que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

12.5. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

12.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

12.7. A vistoria, IN LOCO, é facultativa para verificar as condições dos veículos, ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



12.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

12.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.11. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

12.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

12.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

12.14. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.15. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

12.16. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante.

12.17. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

12.18. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

12.19. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

12.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.

13.2. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação aos veículos.

13.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



13.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

13.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

13.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

13.8. A administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

16.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

16.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

16.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no art. 34 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, quando for o caso.

16.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

16.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

16.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, aplicável no que for



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



pertinente à contratação.

16.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993 e da lei 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3. fraudar na execução do contrato;

17.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5. não mantiver a proposta.

17.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.2.1 – advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2- multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

17.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente pelo prazo de até dois anos;

17.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 9.784, de 1999.

17.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. OBSERVAÇÕES GERAIS

18.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



18.2. A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE.

18.3. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias.

18.4. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

18.5. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e dos veículos segurados, coberturas, valores com tratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para cada veículo.

18.6. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

18.7. A franquia considerada é a REDUZIDA e não deverá ser objeto de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente em função dos preços do prêmio;

18.8. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

18.9. A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

José Adauto da Silva Júnior

Administrador

Coord. Administrativo Operacional

APROVO:

O presente Termo de Referência de acordo com o inciso II do Artigo 9º do Decreto nº 5.450/2005, cuja finalidade é subsidiar os licitantes de todas as informações necessárias à participação no certame para o Pregão Eletrônico por SRP para a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de Automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE, a partir da data de assinatura do contrato, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto e os critérios para participação de forma clara e concisa.

Petrolina, 09 de novembro de 2015.

Adelmo Carvalho Santana

Reitor Pró-Tempore

IF Sertão-PE

ANEXO II – RELAÇÃO DOS VEÍCULOS

REITORIA						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
M. BENZ	ONIBUS	BRANCA	KFE 7674	2008	DIESEL	9BM3840788B611109
VW	AMAROK	BRANCA	OYP 89658	2014	DIESEL	WV1DB42HXEA039889
FORD	FIESTA	BRANCA	KHA 7813	2010	GASOLINA	9BFZF55P7A8027150
FORD	FIESTA	BRANCA	KGW 1983	2010	GASOLINA	9BFZF55P1A802715B
FIAT	SIENA	BRANCA	KHK 0231	2007/2008	GASOLINA	PBD17206G83394285
HONDA	CIVIC	PRETA	KKS 3370	2009/2010	GASOLINA	93HFA6530AZ216543
VW	GOL	BRANCA	KHM 7152	2006	GASOLINA	PBWCB05W96T106531
NISSAN	FRONTIER	BRANCA	OXH 9201	2014	DIESEL	84DVDUD40EJ257963
CITROEN	JUMPER	BRANCA	PFO 6582	2011/2012	DIESEL	935ZBXMMBC2089310

CAMPUS PETROLINA						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
CHEVROLET	S10 LT FD2	BRANCA	PGU-3207	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA	9BG148EP0EC426617
VOLKSWAGEM	AMAROK CD 4X4 TREND	BRANCA	OYP-5418	2014/2014	DIESEL	WV1DB42H3EA039923
VOLVO	MPOLO VIAGGIO R	BRANCA	PEE-9996	2011/2011	DIESEL	9BVS5L620BE322058
VOLKSWAGEM	COMIL BELLO O	AZUL	KHV-8882	2005/2006	DIESEL	9BWB952P46R603131
M. BENZ	313 CDI SPRINTER	BRANCA	NXW-1536	2010/2010	DIESEL	8AC903672AE034686

CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
MERCEDES - BENZ	915C (CAMINHÃO)	BRANCA	KHD4772	2009	DIESEL	9BM9790469B683203
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 SE	BRANCA	PGL7515	2013/2014	DIESEL	WV1DB42H7EA005094
TOYOTA	ETIOS SD XLS	BRANCA	OYN0299	2014	ALCOOL/GASOLINA	9BRB29BT0E2054224
TOYOTA	ETIOS SD XLS	BRANCA	OYN0339	2014	ALCOOL/GASOLINA	9BRB29BT4E2054226

VOLKSWAGEN	GOL 1.6 POWER	BRANCA	KHS5861	2008	ALCOOL/GASOLINA	9BWCB45W08T180463
VOLKSWAGEN	COMIL BELLO O (MICRO ÔNIBUS)	AZUL	KHV8942	2005/2006	DIESEL	9BWB952PX6R603179
VOLVO	MPOLO VIAGGIO R (ÔNIBUS)	BRANCA	PEQ7187	2011	DIESEL	9BVS5L629BE322057
VOLKSWAGEN	NOVA SAVEIRO CS	BRANCA	PGL7585	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA	9BWKB45U7EP129234
FIAT	SIENA FIRE FLEX	BRANCA	KHK0141	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA	9BD17206G83394294
FIAT	SIENA ELX FLEX	PRATA	KIC0041	2008/2009	ALCOOL/GASOLINA	8AP17201M92026036
MERCEDES - BENZ	313 CDI SPRINTER (VAN)	BRANCA	NXW1557	2010	DIESEL	8AC903672AE035474

CAMPUS FLORESTA

MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
M. BENZ	0500R		PER1738	2010/2010	DIESEL	9BM382176AB731003
IVECO	DAILY MINIBUS		KLU5718	2008/2008	DIESEL	93ZL42B0188405091
FIAT	PÁLIO FIRE ECONOMY		PRQ2153	2010/2011	ALCOOL/GASOLINA	9BD17164LB5700889
FIAT	SIENA FIRE FLEX		KHK5281	2007/2008	ALCOOL/GASOLINA	9BD17206G83395162
VOLKSWAGEN	GOL CL 1.6 MI		KJA8252	1997/1998	GASOLINA	8AWZZZ377VA941706
CHEVROLET	S10		PGP3699	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA	9BG148EPOEC421597
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 TREND		OYP9098	2014/2014	DIESEL	WV1DB42H8EA039965

CAMPUS SALGUEIRO

MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
VOLVO/MARCOPOLO	ÔNIBUS VIAGGIO R	BRANCO	PGI1767	2012/2012	DIESEL	9BVT2S829CE382085
M. BENZ	MICRO-ÔNIBUS SPRINTER 313 CDI	BRANCO	NXV0017	2010/2010	DIESEL	8AC903672AE034545
CHEVROLET	PICK UP S10 LT FLEX	BRANCO	PGN6439	2013/2014	ALCOOL/GASOLINA	9BG148EP0EC416181
TOYOTA	ETIOS HATCH HB XLS	BRANCO	OYY8340	2014/2014	ALCOOL/GASOLINA	9BRK29BT6E0041957
TOYOTA	ETIOS SEDAM SD XLS	BRANCO	PCY5212	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	9BRB29BT3F2067521
TOYOTA	ETIOS SEDAM SD XLS	BRANCO	PCY5282	2014/2015	ALCOOL/GASOLINA	9BRB29BT7F2067604

CAMPUS OURICURI						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
CITROEN	VAN/JUMPER M33	BRANCA	PEU 6992	2009	DIESEL	935ZBXMMBC090435
FORD	FIESTA 1.6	BRANCA	KIG 8743	2010	FLEX	9BFZF55PXA8027157
FORD	RANGER XL	BRANCA	KKK 3819	2009/2010	DIESEL	8AFER13AJ260079
FORD	COURIER L 1.6 FLEX	BRANCA	KGD 0444	2010	FLEX	9BFZ52P4AB895610
VOLKSWAGEN	AMAROK CD 4X4 TREND	BRANCA	OYP 8878	2014	DIESEL	WV1DB42HXEA040065
VW	ÔNIBUS	BRANCA	PFR 7676	2012	DIESEL S-10 ADITIVADO	9BVT2S924CE382090

CAMPUS SANTA MARIA						
MARCA	MODELO	COR	PLACA	ANO:Mod/fab	COMBUSTÍVEL	CHASSI
I/VW AMAROK CD 4x4	TREND	BRANCA	OYP-9268	2014-2014	DIESEL	WV1DB42H0EA039944

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇO MÉDIO ESTIMADO

Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE

GRUPO 01 – REITORIA – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE													
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
01	M. Benz, modelo Onibus, diesel, ano 2008.	Serviço	01	49	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	12.818,40	12.818,40	5.403,22	5.403,22
02	VW, modelo Amarok, diesel, ano 2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	7.926,34	7.926,34	3.448,19	3.448,19
03	Ford, modelo Fiesta, gasolina, ano 2010.	Serviço	02	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.398,89	4.797,78	2.189,69	4.379,38
04	Fiat, modelo Siena, gasolina, ano 2007/2008.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.624,67	2.624,67	1.376,78	1.376,78
05	Honda, modelo Civic, gasolina, ano 2009/2010.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	3.734,67	3.734,67	1.850,52	1.850,52
06	VW, modelo Gol, gasolina, ano 2006.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.701,33	2.701,33	1.727,06	1.727,06
07	Nissan, modelo Frontier, diesel, ano 2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.793,97	5.793,97	4.101,53	4.101,53
08	Citroen, modelo Jumper, diesel, ano 2011/2012.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.447,75	6.447,75	3.498,17	3.498,17
09	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	09	-	-	-	-	-	-	46.844,91	-	-	-
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 1 EM (R\$)										46.844,91		25.784,85	
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 1 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										72.629,76			

GRUPO 02 – CAMPUS PETROLINA – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
10	Chevrolet, modelo S10 LT FD2, alcool/gasolina, ano 2013/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.487,71	6.487,71	2.660,45	2.660,45
11	Volkswagem, modelo Amarok CD 4x4 trend, diesel, ano 2014/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.829,21	6.829,21	3.213,95	3.213,95
12	Volvo, modelo Mpolo Viaggio R, diesel, ano 2011/2011.	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	26.852,00	26.852,00	4.624,95	4.624,95
13	Volkswagem, modelo Comil Bello O, diesel, ano 2005/2006.	Serviço	01	25	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.726,72	6.726,72	4.609,85	4.609,85
14	M. Benz, modelo 313 cdi Sprinter, diesel, ano 2010/2010.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	7.013,84	7.013,84	7.460,77	7.460,77
15	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTE ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	05	-	-	-	-	-	-	53.909,48	-	-	-
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 2 EM (R\$)											53.909,48		22.569,97
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 2 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										76.479,45			

GRUPO 03 – CAMPUS PETROLINA ZONA RURAL – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
16	Mercedes Benz, modelo 915C caminhão, diesel, ano 2009.	Serviço	01	03	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.132,13	4.132,13	3.525,09	3.525,09
17	Volkswagem, modelo Amarok CD 4x4 se, diesel, ano 2013/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.909,31	5.909,31	3.017,56	3.017,56
18	Toyota, modelo Etios SD xls, alcool/gasolina, ano 2014.	Serviço	02	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.326,00	4.652,00	2.283,47	4.566,94
19	Volkswagem, modelo Gol 1.6 power, alcool/gasolina, ano 2008.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.701,33	2.701,33	1.583,05	1.583,05
20	Volkswagem, modelo Comil Bello O (micro ônibus), diesel, ano 2005/2006.	Serviço	01	25	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.726,72	6.726,72	4.609,85	4.609,85
21	Volvo, modelo Mpolo Viaggio R (ônibus), diesel, ano 2011.	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	26.852,00	26.852,00	4.614,95	4.614,95
22	Volkswagen, modelo Nova Saveiro CS, alcool/gasolina, ano 2013/2014.	Serviço	01	02	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	3.385,00	3.385,00	2.119,80	2.119,80
23	Fiat, modelo Siena Fire Flex, alcool/gasolina, ano 2007/2008.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.624,67	2.624,67	1.181,43	1.181,43
24	Fiat, modelo Siena Elx Flex, alcool/gasolina, ano 2008/2009.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.625,33	2.625,33	1.198,27	1.198,27
25	Mercedes Benz, modelo 313 cdi Sprinter (van), diesel, ano 2010.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	7.013,84	7.013,84	7.449,01	7.449,01
26	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.										66.622,33		
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 3 EM (R\$)											66.622,33		33.865,95
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 3 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)											100.488,28		

GRUPO 04 – CAMPUS FLORESTA – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE													
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
27	M. Benz, modelo 0500R, diesel, ano 2010/2010.	Serviço	01	45	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	23.286,40	23.286,40	7.089,38	7.089,38
28	Iveco, modelo Daily minibus, diesel, ano 2008/2008.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	4.485,74	4.485,74	3.792,67	3.792,67
29	Fiat, modelo Pálio Fire Economy, alcool/gasolina, ano 2010/2011.	Serviço	02	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.524,00	5.048,00	1.234,21	2.468,42
30	Fiat, modelo Siena Fire Flex, alcool/gasolina, ano 2007/2008.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.624,67	2.624,67	1.376,78	1.376,78
31	Volkswagem, modelo Gol CL 1.6 MI, gasolina, ano 1997/1998.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.702,67	2.702,67	1.113,16	1.113,16
32	Chevrolet, modelo S10, alcool/gasolina, ano 2013/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.487,71	6.487,71	2.592,47	2.592,47
33	Volkswagem, modelo Amarok CD 4x4 Trend, ano 2014/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.829,21	6.829,21	3.213,95	3.213,95
34	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	08	-	-	-	-	-	-	51.464,40	-	-	-
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 4 EM (R\$)											51.464,40		21.646,83
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 4 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										73.111,23			

GRUPO 05 – CAMPUS SALGUEIRO – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE													
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
35	Volvo/Marcopolo, modelo Viaggio R (ônibus), diesel, ano 2012/2012.	Serviço	01	36	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	28.402,70	28.402,70	5.796,85	5.796,85
36	M. Benz, modelo Sprinter 313 cdi (micro-ônibus), diesel, ano 2010/2010.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	7.013,84	7.013,84	7.449,01	7.449,01
37	Chevrolet, modelo Pick Up S10 lt Flex, alcool/gasolina, ano 2013/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.487,71	6.487,71	2.663,51	2.663,51
38	Toyota, modelo Etios Hatch hb xls, alcool/gasolina, ano 2014/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.326,00	2.326,00	2.327,89	2.327,89
39	Toyota, modelo Etios Sedam sd xls, alcool/gasolina, ano 2014/2015.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.326,00	2.326,00	2.400,93	2.400,93
40	Toyota, modelo Etios Sedam sd xls, alcool/gasolina, ano 2014/2015.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.326,00	2.326,00	2.404,49	2.404,49
41	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PERMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	06	-	-	-	-	-	-	48.882,25	-	-	-
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 5 EM (R\$)											48.882,25		23.042,68
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 5 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										71.924,93			

GRUPO 06 – CAMPUS OURICURI – SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE													
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total * (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
42	Citroen, modelo Jumper M33 (van), diesel, ano 2009.	Serviço	01	16	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.397,83	5.397,83	3.236,96	3.236,96
43	Ford, modelo Fiesta 1.6, Flex, ano 2010.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.398,89	2.398,89	1.409,84	1.409,84
44	Ford, modelo Ranger xl, diesel, ano 2009/2010.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.256,67	6.256,67	2.421,57	2.421,57
45	Ford, modelo Courier L 1.6, Flex, ano 2010.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	2.800,00	2.800,00	1.762,65	1.762,65
46	Volkswagem, modelo Amarok cd 4x4 Trend, diesel, ano 2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	6.829,21	6.829,21	3.213,95	3.213,95
47	VW, modelo ônibus, diesel S10 aditivado, ano 2012.	Serviço	01	49	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	26.721,11	26.721,11	6.461,41	6.461,41
48	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	06	-	-	-	-	-	-	--	50.403,71		-
VALORES TOTAIS ESTIMADO PARA O GRUPO 6 EM (R\$)											50.403,71		18.506,38
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 6 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										68.910,09			

ITEM 43 – CAMPUS SANTA MARIA– SEGURO PARA FROTA VEICULAR DO IF SERTÃO - PE													
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Nº Passageiros	Casco	RCF		APP		Franquia Estimada por Veículo* (R\$)	Franquia Estimada Total* (R\$)	Prêmio Unitário (R\$)	Total do Item (R\$)
						Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)	Morte (R\$)	Invalidez (R\$)				
49	Volkswagem, modelo Amarok cd 4x4 Trend, diesel, ano 2014/2014.	Serviço	01	05	100% da Tabela FIPE	50.000,00	50.000,00	25.000,00	25.000,00	5.823,47	5.823,47	2.836,69	2.836,69
50	Valor estimado disponível ao pagamento de Franquia na possível ocorrência de Sinistro (OBS: O VALOR DESTA ITEM DEVERÁ PARMANECER INALTERADO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA) Podendo haver negociação após fase de lance.	Serviço	01	-	-	-	-	-	-	5.823,47	-	-	-
VALORES TOTAIS ESTIMADOS PARA O GRUPO 7 EM (R\$)											5.823,47		2.836,69
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O GRUPO 7 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										8.660,16			
VALORES ESTIMADOS PARA OS GRUPOS DE 1 A 7 E ITEM EM (R\$)											323.950,55		148.253,35
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA OS GRUPOS 1 A 7 (Franquia e Prêmio) EM (R\$)										472.203,90			

***A franquia adotada será a reduzida e, a disputa será relativa ao menor lance ofertado do item Prêmio. Portanto, os valores estimativos apresentados para franquia, servirão tão somente como parâmetro comparativo para análise em momento oportuno de aceitação das propostas.**



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TCNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO, com sede Na **Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, Centro, CEP – 56.302.320** na cidade de Petrolina - PE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.830.301/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) **Reitor Pró – Tempore Adelmo Carvalho Santana**, nomeado(a) pela **Portaria nº 688 de 06 de julho de 2015**, publicada no DOU de 07 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF sob o nº 289.764.105 - 30 portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.818 SSPSE, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2016**, publicada no de/...../20....., processo administrativo nº **23302.000313/2015-53**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

4. DO OBJETO

4.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE**, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº/20..., que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

5. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item Ou lote do TR	Prestador do serviço (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)						
Especificação	Unidade de medida ou tarefa	Valor Unitário	Valor global ou total	Frequência	Periodicidade	Garantia	

6. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



Item nº	Órgãos Participantes

7. VALIDADE DA ATA

7.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, não podendo ser prorrogada.

8. REVISÃO E CANCELAMENTO

8.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

8.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

8.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

8.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

8.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

8.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

8.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 8.9.1. por razão de interesse público; ou
- 8.9.2. a pedido do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.3. ***A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.***

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



ANEXO V

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO** E A EMPRESA

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO**, com sede no(a) Rua Coronel Amorim, 76, 2º andar, centro, CEP- 56.302.320 na cidade De Petrolina /Estado PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.830.301/000-04**, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Pró – Tempore Adelmo Carvalho Santana, nomeado(a) pela Portaria nº 688, de 06 de julho de 2015, publicada no *DOU* de 07 de julho de 2015, inscrito(a) no CPF nº 289.764.105 - 30, portador(a) da Carteira de Identidade nº 517.818 SSPSE, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr. (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº **23302.000313/2015-53** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 05/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Seguro Total de automóveis para a frota de veículos da Reitoria e demais Campi do IF SERTÃO-PE**, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	LOCAL DE EXECUÇÃO	QUANTIDADE	HORÁRIO/ PERÍODO	VALORES

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20....., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do (adotar o índice).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Pernambuco – **subseção Judiciária de Petrolina Justiça Federal**.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
SERTÃO PERNAMBUCANO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL



teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: